



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaina

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI N° 716

- DE 24 DE OUTUBRO DE 1.984

Doa área de terras ao Banco do Estado  
de Goiás S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaina, Esta-  
do de Goiás, Aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguin-  
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo au-  
torizado a doar uma área urbana, situada a rua Ademar Vicente Fer-  
reira, entre a Prefeitura e a Empresa Brasileira de Correios e  
Telegráfos para o Banco do Estado de Goiás S.A, construir a se-  
de de sua filial e agência em Araguaina.

Art. 2º - O estabelecimento de crédito  
donatário terá o prazo de 90(noventa) dias da data da promulga-  
ção desta Lei para iniciar a construção que deverá terminar num  
prazo máximo de 1 (hum) ano, caso contrário esta doação fica sem  
efeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Araguaina, 24 de Outubro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Walter Ata Rodrigues Bittencourt  
Presidente